



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE
ESTAGIÁRIOS – 01/2019**

O Diretor de Administração Pessoal, por meio do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº **11.788/2008**, para atuarem na Câmara Municipal de Guarulhos com autorização contida no Processo nº **1838/2019**, disposições o que segue:

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas de estagiários dos cursos especificados no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo **01/2019**, serão realizadas por meio do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.
- 1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para as vagas durante o prazo de validade da seleção.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino médio e superior regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.
- 2.2. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos, correspondentes e definido no Anexo I deste Edital, cursando a partir do 2º Semestre para o nível superior e a partir do 1º ano para o nível médio, não podendo ter previsão de conclusão de curso inferior a 6 meses, a contar da data da contratação.
- 2.3. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, (exceto os candidatos com deficiência), caso não haja manifestação por parte da Câmara Municipal, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja em vigência.
- 2.4. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.
- 2.5. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 2.5.1.** O auxílio-transporte corresponderá ao valor Mensal equivalente a R\$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos).
- 2.5.2.** O valor da bolsa-auxílio Nível Superior corresponderá ao valor Mensal equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais). E o valor da bolsa-auxílio Nível Médio corresponderá ao valor Mensal equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 2.6.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Administração.
- 2.7.** Fica assegurado ao estagiário, cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.
- 2.8.** O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Guarulhos, nos termos da Lei Federal 11.788/2008.
- 2.8.1.** Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente à Câmara Municipal de Guarulhos, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, declaração escolar atestando sua frequência ao curso.
- 2.9.** Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação a distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Para realizar as inscrições acesse: www.ciee.org.br opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS – Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo (Câmara Municipal de Guarulhos).
- 3.2.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:
- 3.2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
- 3.2.2.** Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.2.3.** Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
- 3.2.4.** Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior ou médio devidamente reconhecido pelo MEC;
- 3.3.** As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **04/12/2019** até as 23h59min (horário de Brasília) do dia **08/12/2019**.
- Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.4.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 3.4.1.** O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 3.4.2. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.
- 3.4.3. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.
- 3.5. Não será deferida a inscrição que:
- 3.5.1. for efetuada fora do período fixado;
- 3.5.2. for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
- 3.5.3. estiver em desacordo com os requisitos deste edital.
- 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.7. A Câmara Municipal de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. Os locais e horários em que serão aplicadas as provas serão divulgados no portal do CIEE: www.ciee.org.br em **11/12/2019**
- 3.9. A divulgação do gabarito provisório será realizada no portal do CIEE: www.ciee.org.br em **16/12/2019**.
- 3.10. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Câmara Municipal de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados, exceto candidatos com deficiência que podem estagiar até o término do curso.
- 3.10.1. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição no processo seletivo indeferida.
- 3.10.2. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.
- 3.11. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail guarulhos@ciee.org.br até o dia 08 de dezembro de 2019.
- 3.12. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 3.13. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova objetiva, de caráter classificatório, composta da seguinte forma:

| PROVA | Nº DE QUESTÕES |
|---|----------------|
| NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO | |
| Língua Portuguesa | 10 |
| Matemática | 10 |
| Conhecimentos Gerais (tema da atualidade, considerando notícias dos últimos seis meses) | 10 |

- 4.2. A realização da prova objetiva está prevista para o dia **15/12/2019**, com duração de três horas e será realizada na cidade de Guarulhos/SP.
- 4.3. O candidato deverá acompanhar por meio do site do CIEE (www.ciee.org.br) sobre as datas dos resultados da Seleção Pública e seus respectivos períodos de recursos.
- 4.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos/SP, o CIEE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.7. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constante no site do CIEE.
- 4.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 4.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
- 4.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 4.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.11. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.12. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CIEE, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação.
- 4.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 4.15. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.17. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.18. O CIEE solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, objetivando garantir a lisura, idoneidade e autenticidade da Seleção Pública, o que é de interesse público e em especial dos próprios candidatos.
- 4.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.21. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.22. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 4.23. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.24. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 4.25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.28. O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.29. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 4.30. A prova terá duração de 3 horas e para levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova, depois de decorrida uma hora e meia do início da mesma.
- 4.31. Os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas.
- 4.32. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial relativa aos locais de prova o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a declaração de realização da prova.
- 4.33. A inclusão de que trata o item 4.32 será realizada de forma condicional e será analisada pelo CIEE na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.34. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.32 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.35. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 4.36. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.36.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.36.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.36.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.
- 4.37. Exceto no caso previsto no item 4.36, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 4.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.39. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo nota 1 (um) de acertos do total da prova objetiva.
- 4.40. O candidato que não atender o estabelecido nos itens 4.39 estará automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 4.41. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com às notas obtidas na prova objetiva de que trata o item 4.1 deste Edital.
- 4.42. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por curso, em ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação geral e classificação dos candidatos com deficiência.
- 5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:
 - a) tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - b) tiver a maior nota nas questões de Matemática;
 - c) tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e
 - d) tiver a maior idade.
- 5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso para o gabarito e classificação provisória, será de **1 (um) dia útil** a contar do dia da divulgação no site do CIEE: www.ciee.org.br.
- 6.2. O modelo de requerimento para recurso estará disponível no site do CIEE www.ciee.org.br.
- 6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 6.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo legal.
- 6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 6.6. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 6.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento adverso do questionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 6.8. O candidato deverá comparecer à Rua João Gonçalves, 525, Centro, Guarulhos, das 08:00 às 16:00 horas, com o formulário de recurso devidamente preenchido.
- 6.9. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 6.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 6.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda a desclassificação do mesmo.
- 6.15. A decisão do recurso de Gabarito está prevista para divulgação em **21/01/2020** através da internet, no site: www.ciee.org.br.
- 6.16. A divulgação da classificação provisória, está prevista para dia **21/01/2019**, através da internet, no site: www.ciee.org.br.
- 6.17. A divulgação do resultado final, está prevista para o dia **30/01/2019**, através da internet, no site: www.ciee.org.br.
- 6.18. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.
- 6.19. Será indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - f) escrito em letra manuscrita;
 - g) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes de divulgação dos eventos.
- 6.20. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão do recurso contra o gabarito e lista de classificação oficial.

7. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos e o CIEE fará 02 (dois) contatos telefônicos e envio de e-mail para convocar os candidatos.
- 7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pela Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Guarulhos.
- 7.3. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 7.4. O candidato convocado que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.
- 7.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 7.6. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da mesma, caso já tenha sido publicada.
- 7.7. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Do total de vagas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 8.2. O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.
- 8.3. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-as na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual possui.
 - 8.3.1. O candidato deficiente que necessitar de recursos de acessibilidade para realização da prova, deverá indicar na ficha de inscrição o recurso necessário.
- 8.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral, e caso não apresentem a documentação constante no item 7.7, será automaticamente eliminado da lista de candidatos deficientes.
- 8.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

- 9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.
- 9.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de **1 (um) ano**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Câmara Municipal.
- 9.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.5. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE www.ciee.org.br, exceto o Edital de Classificação Final e Homologação que serão feitas também através do Diário Oficial do Município, cabendo ao candidato acompanhar todas as fases da presente Seleção Pública.
- 9.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.
- 9.7. A classificação final da presente Seleção Pública está prevista para **30/01/2019**, através da internet, no site: www.ciee.org.br, e no Diário Oficial do Município de Guarulhos
- 9.7.1. Para os candidatos classificados gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Câmara de Municipal de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.
- 9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão.
- 9.9. Os interessados poderão obter maiores informações através da Central de Atendimento ao Estudante – CIEE, no telefone (11) 3003-2433.

Guarulhos, 28 de Novembro de 2019.

Wesley Brito Mariano
Diretor de Administração Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

| CURSO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | NÚMERO DE VAGAS |
|---|------------------------------|------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO / GESTÃO PÚBLICA / GESTÃO DE R.H. | SUPERIOR | 3 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 3 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS / MATEMÁTICA | | 1 |
| DIREITO | | 3 |
| ENSINO MÉDIO | MÉDIO | 10 |
| TOTAL DE VAGAS | | 20 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência.

CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA

Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; problemas com as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades: considerando notícias dos últimos seis meses.